



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº 25526/2021	
Recebido em	07 / 04 / 2021
Horário	17:05 horas
Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº 6 /2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
AVEDESE – ASSOCIAÇÃO
VENECIANA DE ESPORTE E
DESENVOLVIMENTO SÓCIO
EDUCACIONAL, COM SEDE NESTE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

O Vereador Vanderlei Bastos Gonçalves da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, com fulcro no art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilizada pública a “AVEDESE – ASSOCIAÇÃO VENECIANA DE ESPORTE E DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL”, com número de inscrição no CNPJ 35.517.550/0001-67, e sede à Rua Brasileiro, nº 367, Bairro Rúbia, nesta cidade de Nova Venécia-ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de abril de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)
Vereador

rav



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Apresento para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo o projeto de lei em comento, que declara de utilidade pública a “AVEDESE – ASSOCIAÇÃO VENECIANA DE ESPORTE E DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL”, com número de inscrição no CNPJ 35.517.550/0001-67, e sede à Rua Brasileiro, nº 367, Bairro Rúbia, nesta cidade de Nova Venécia-ES.

A declaração de utilidade pública se dá em conformidade com os critérios e requisitos previstos na Lei nº 3.048, de 02 de setembro de 2010, que estabelece regras para que pessoas jurídicas sejam declaradas de utilidade pública no âmbito do Município de Nova Venécia.

O papel das associações é fundamental no desenvolvimento de políticas de interesse público, atuando sem finalidade lucrativa, sendo um importante coadjuvante da administração pública para atendimento dos fins do Estado.

Importante ressaltar do direito fundamental previsto no texto do art. 5º, XVII, da Constituição Federal, que é plena a liberdade de associação para fins lícitos, sendo vedada a de caráter paramilitar.

Com ênfase nos serviços prestados pela referida entidade, podemos verificar que a justificativa é fundamentada na própria declaração do Presidente e demais membros da diretoria da AVEDESE – ASSOCIAÇÃO VENECIANA DE ESPORTE E DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL, atestando os serviços prestados pela entidade em prol da área social, esportiva, educacional, assistencial, cultural e outros no Município.

Visualizam-se, de forma anexa à proposição, os documentos exigidos para fins de análise de deliberação colegiado e demais órgãos competes da Casa, conforme determina o art. 4º da Lei nº 3.048/2010, bem como ao cumprimento do que preceitua também o art. 3º da citada norma.

Vê-se assim que foram observados os requisitos necessários para fins de consecução do objeto da presente proposição, merecendo assim o aval do legislativo local.

É a justificativa.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de abril de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)
Vereador